

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Referência: Processo Licitatório nº 297/2024 – Concorrência Pública nº 003/2024

Objeto: Outorga de Concessão da Prestação e Exploração do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema (MG) – STPC EXTREMA, em lote único, compreendendo a totalidade dos serviços de transporte público coletivo do Município.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela sra. Lilian Duarte ao instrumento editalício da Concorrência Pública nº 003/2024, cujo objeto é outorga de Concessão da Prestação e Exploração do Sistema de Transporte Público Coletivo de Extrema (MG) – STPC EXTREMA, em lote único, compreendendo a totalidade dos serviços de transporte público coletivo do Município.

Preliminarmente, verifica-se que o pedido de esclarecimento atendeu os pressupostos de admissibilidade e tempestividade, motivo pelo qual deve ser conhecido e analisado.

No mérito, a solicitante apresenta o seguinte questionamento em mensagem eletrônica:

(i) Com relação ao Edital do Processo Licitatório nº 297/2024 – Concorrência nº 003/2024, questiono por que houve alteração do pregão na modalidade eletrônica para presencial.

Em síntese, é o relatório.

II – DO MÉRITO

(i) Informamos que a escolha pela modalidade presencial foi realizada em conformidade com o disposto no §2º, art. 17, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a realização preferencial das licitações sob a forma eletrônica, mas admite a forma presencial desde que devidamente motivada.

No caso específico deste processo licitatório, a decisão foi fundamentada na complexidade do objeto da contratação, que envolve a concessão para prestação e exploração do sistema de transporte público coletivo municipal. A natureza técnica e o impacto relevante dos serviços a serem contratados demandam um acompanhamento mais detalhado e dinâmico das propostas comerciais, algo que, neste caso, consideramos mais viável e adequado por meio de sessões presenciais.

Além disso, a modalidade presencial foi escolhida com o objetivo de assegurar uma análise mais eficaz das propostas apresentadas, otimizando o processo de seleção da licitante vencedora e garantindo a transparência e legalidade do certame.

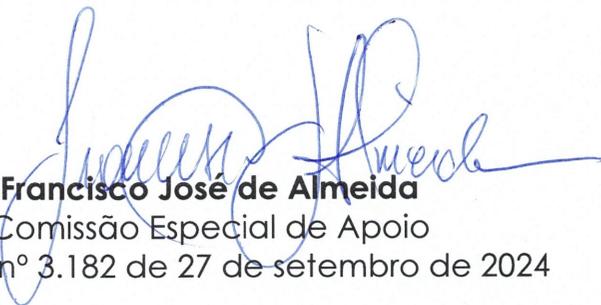
Por fim, reiteramos que todas as exigências legais relacionadas à publicidade, registro em ata e gravação em áudio e vídeo das sessões serão rigorosamente cumpridas, conforme determina a legislação aplicável.

A Justificativa da Modalidade Presencial está disponível em: [https://concessoespublicas.extrema.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/Justificativa -
_Concorrenca Presencial Concessao do Transporte Coletivo assinado.
pdf](https://concessoespublicas.extrema.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/Justificativa_-_Concorrenca_Presencial_Concessao_do_Transporte_Coletivo_assinado.pdf).

- Extrema/MG, 26 de novembro de 2024.

Carlos Alexandre Morbidelli
Comissão Especial de Licitação

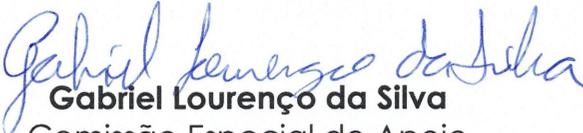
Adailson de Moura Lopes
Comissão Especial de Apoio
Portaria nº 3.182 de 27 de setembro de 2024



Francisco José de Almeida

Comissão Especial de Apoio

Portaria nº 3.182 de 27 de setembro de 2024



Gabriel Lourenço da Silva

Comissão Especial de Apoio

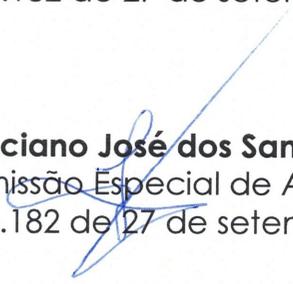
Portaria nº 3.182 de 27 de setembro de 2024



Jefferson Rodrigo de Lima

Comissão Especial de Apoio

Portaria nº 3.182 de 27 de setembro de 2024



Luciano José dos Santos

Comissão Especial de Apoio

Portaria nº 3.182 de 27 de setembro de 2024